



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Elaborado ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual

Entre o

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede em Rua Infante D. Fernando, 2440-118 na BATALHA aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, adiante designado como MUNICÍPIO;

E a

ADAÉ - Associação de Desenvolvimento da Alta Estremadura, com escritório na Avenida Cidade de Maringá, 221, Torre 2, 2º andar, 2400-118 em LEIRIA, pessoa coletiva de utilidade pública número 503 725 099, adiante designada por ADAÉ, aqui representada pelo Presidente da Direção, José Jorge Couto Vala, como primeiro outorgante;

Considerando que o MUNICÍPIO DA BATALHA tem por missão planejar, organizar e executar as políticas municipais nos domínios urbanístico e do espaço público, da intervenção social e comunitária, da educação, ambiente, cultura e desporto, prestando serviços aos cidadãos e promovendo o desenvolvimento de atividades, bem assim a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Considerando que o MUNICÍPIO DA BATALHA cumpre a sua missão com o propósito de construir um Concelho centrado nas pessoas, fazendo Batalha um referencial na área da coesão e inclusão social, mas também um território preparado para ganhar os desafios da competitividade, da inovação e da modernidade, no quadro de um desenvolvimento sustentável;

Considerando que a ADAÉ tem por missão potenciar e estimular as potencialidades da região, em particular das zonas rurais e mais carenciadas, tendo sempre presente a participação ativa da população local com vista ao desenvolvimento integrado local/regional;



Considerando que a ADAE desenvolve a sua intervenção na designada Alta Estremadura, que integra os concelhos de Batalha, Leiria, Marinha Grande e Porto de Mós;

Considerando que a colaboração entre os dois órgãos, no apoio ao desenvolvimento dos territórios e na dinamização de atividades que promovam a produção local, a fixação no território e a promoção do turismo rural, na prossecução das respetivas atribuições;

Considerando que por razões estratégicas de divulgação dos produtos endógenos da região, foi criada a atividade “Loja do Portugal Rural”, a funcionar na Batalha desde a sua criação em instalações sob a gestão municipal e, no ano de 2018, em espaço nas proximidades do Mosteiro da Batalha, tirando assim partido do aumento expressivo dos fluxos turísticos e espaço privilegiado para mostra da região da Alta Estremadura;

Considerando que a maioria dos visitantes do Mosteiro da Batalha são cidadãos estrangeiros que tomam contacto pela primeira vez com os produtos locais no espaço da “Loja do Portugal Rural” e que desta forma conhecem melhor a região, fator que tem um papel relevante na prossecução dos objetivos deste Protocolo de Cooperação;

Considerando que a conjugação do poder económico do Turismo e das potencialidades regionais poderá estimular um ambiente favorável aos negócios e investimentos no espaço rural, com desejável impacto no desenvolvimento local, cabendo aos órgãos da administração e associações de desenvolvimento local proporcionar os meios adequados ao respetivo enquadramento e acompanhamento institucionais,

é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos constantes das seguintes cláusulas:

Clausula 1ª **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre o MUNICÍPIO DA BATALHA e a ADAE, nas áreas em que ambos os órgãos tenham manifesto interesse, nomeadamente na instalação e funcionamento da “Loja do Portugal Rural”, com o objetivo de promover os produtos locais da região da ADAE, que compreende os concelhos de Batalha, Leiria, Marinha Grande e Porto de Mós.

Clausula 2ª

Competências

Compete aos dois outorgantes:

1. Promover em conjugação com outras entidades, nomeadamente com os associados da ADAE, a divulgação dos produtos locais visando a dinamização dos territórios rurais, nomeadamente através da “Loja do Portugal Rural”;
2. Colaborar com os produtores locais na melhoria dos canais de comercialização dos seus produtos, potenciando assim o desenvolvimento dos territórios;
3. Potenciar a natureza da “Loja do Portugal Rural”, enquanto eixo funcional e facilitador de contactos e informação útil aos agentes económicos das comunidades locais com vocação para produzir em Portugal.

Cláusula 3ª

Compromissos do Município da Batalha

O MUNICÍPIO compromete-se a:

1. Encontrar um espaço físico digno e de fácil acessibilidade para o funcionamento da denominada “Loja do Portugal Rural”;
2. Prestar toda a colaboração solicitada pelos funcionários da Loja;
3. Dar resposta a todo o expediente encaminhado pela ADAE;
4. Disponibilizar a documentação necessária à prossecução dos objetivos definidos;
5. Proceder à divulgação da existência da Loja e respetivas iniciativas no *site* da Câmara Municipal.

Cláusula 4ª

Compromissos da ADAE

A ADAE compromete-se a:

1. Assegurar os recursos humanos necessários para o funcionamento da “Loja do Portugal Rural”;
2. Gerir, equipar, conservar e prestar apoio continuado à Loja acima referida;
3. Disponibilizar a documentação necessária à prossecução dos objetivos definidos;
4. Dar resposta a todo o expediente encaminhado pelo Município;
5. Divulgar a existência da Loja junto dos produtores locais da região, através dos associados e demais meios que considere adequados.

Cláusula 5ª
Duração e denúncia

1. O presente Protocolo vigorará pelo prazo de um ano, renovando-se por igual período de tempo e cessando por comunicação de qualquer das partes, mediante aviso prévio, com a antecedência de 90 dias.
2. No término do prazo do presente Protocolo, o mobiliário específico afeto à “Loja do Portugal Rural” e constante da lista em anexo, reverterá para o Município da Batalha, por compensação da não onerosidade do mesmo.

Cláusula 6ª
Produção de efeitos

O presente Protocolo produz efeitos a 01 de janeiro e caduca a 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo da sua renovação nos termos previstos no n.º 1 da cláusula anterior.

Feito em duplicado.

Batalha, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Lista Anexa

ao

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Mobiliário Específico da “Loja do Portugal Rural”, na BATALHA

Quantidades	Descrição	Valor de Aquisição
1	cantareira sem portas	680,00€
1	cantareira com portas	702,00€
1	secretária/balcão	738,00
	TOTAL DO MOBILIÁRIO EM LOJA:	2.120,00€